

Boletim Nº 03, de 15.02.2006.

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 2006, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2710, de 09.02.06 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Organização do Conhecimento/Representação Descritiva, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no qual foi aprovada a candidata Elisa Campos Machado, com média final 7,4 (sete inteiros e quatro décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000730/2005-80).

Nº 2711, de 09.02.06 - Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Preceptoría em Enfermagem, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300159/2004-10).

Nº 2712, de 09.02.06 - Dispõe sobre o Regulamento da Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º A Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo de seus programas.

Art. 2º As ações da Câmara norteiam-se pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UNIRIO.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

Art. 3º Compõem a Câmara de Graduação:

I - Por nomeação, o titular da Pró-Reitoria e os Diretores que compõem a sua estrutura.

II - Por deliberação coletiva de seus pares, um docente, um técnico-administrativo e um discente de cada Centro Universitário.

Parágrafo Único - Todos os membros mencionados terão um substituto.

Art. 4º A Câmara de Graduação será presidida pelo titular da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º O mandato dos membros docentes e técnico-administrativos indicados por deliberação coletiva, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período e o mandato dos discentes terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º Compete à Câmara de Graduação:

I - Elaborar e propor modificações no presente Regulamento.

II - Avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades da graduação.

III - Aprovar programas, projetos e atividades propostos pela Pró-Reitoria.

IV - Avaliar propostas de novos Cursos.

V - Emitir parecer sobre alterações curriculares.

VI - Emitir parecer sobre propostas de reforma curricular.

VII - Constituir Comissões Temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação.

VIII - Responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência da Câmara.

IX - Definir as necessidades do ensino de graduação, visando ao orçamento da UNIRIO.

X - Aprovar projetos de qualificação pedagógica continuada dos docentes.

XI - Analisar os resultados do Exame Nacional dos Cursos - ENADE.

XII - Atuar em articulação com as Câmaras de Pós-Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Assuntos Comunitários e Estudantis.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º À Presidência cabe:

I - Coordenar as atividades.

II - Homologar e deliberar sobre as decisões da Câmara de Graduação.

III - Convocar com o prazo de no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, a Câmara de Graduação.

IV - Encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados as decisões da Câmara de Graduação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA

Art. 8º A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 9º Os membros titulares se farão representar por seus substitutos em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões, cabendo-lhes a responsabilidade de notificar tal situação a seus respectivos substitutos.

Art. 10 As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria dos membros designados, em primeira convocação, ou com 40% (quarenta por cento) de seus membros, após 20 (vinte) minutos, em segunda convocação.

Art. 11 A Câmara delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade pela Presidência.

Art. 12 A Câmara poderá ser organizada em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O disposto neste Regulamento rege-se, ainda, pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e pelo Ministério de Educação.

Art. 14 O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102003015/2005-08).

PORTARIAS:

Nº 027, de 01.02.06 -- Declara aposentado compulsoriamente, a partir de 26 de janeiro de 2006, GRACCHO GUIMARÃES SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 397,356, ocupante do cargo de Professor Adjunto, nível 4, do Quadro de Pessoa) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, do inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.1998 e artigo 186, inciso II, da Lei nº 8112/1990. (Processo nº 23102003080/2005-25).

Nº 028, de 01.02.06 - Concede aposentadoria voluntária a JAILMA SOARES LIMA, matrícula SIAPE nº 397.517, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 15, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102002967/2005-04).

Nº 029, de 01.02.06 - Dispensa LUIZ CLEBER GAK, Professor Adjunto nível 4, matrícula SIAPE nº 398676, do cargo de direção, pró-tempore, (CD-3) de Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, a partir do dia 01.02.2006. (Processo nº 2005.51.01.023441-6).

Nº 030, de 01.02.06 - Reconduz LUIZ EDUARDO MARQUES DA SILVA, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 1211634, ao cargo de direção (CD-3) de Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, a partir do dia 01.02.2006 (Processo nº 2005.51.01.023441-6).

Nº 031, de 01.02.06 - Designa LUIZ CLEBER GAK, Professor Adjunto nível 4, matrícula SIAPE nº 398676, para substituir o Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, LUIZ EDUARDO MARQUES DA SILVA, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. (Processo nº 2005.51.01.023441-6).

Nº 032, de 03.02.06 - Declara vago, a contar de 06 de fevereiro de 2006, o cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por JOSÉ ORLANDO ALVES, matrícula SIAPE nº 1034860, em decorrência de posse em cargo público inacumulável; conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8112/1990. (Processo nº 23102000229/2006-03).

Nº 033, de 09.02.06 - Art. 1º Exonera, a pedido, CRISTIANE BILANGIERI BELMONTE DA SILVA, Assistente Social, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 05, matrícula nº 1190213, lotada no Serviço Social do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000314/2006-63).

Nº 034, de 10.02.06 - Dispensa, a contar de 28.12.05, LUIZ CARLOS SANTIAGO, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 398850, de substituto eventual da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Kaneji Shiratori.

Nº 035, de 14.02.06 - Art. 1º Designa ELIZABETH MACHADO SOARES, Bibliotecário-Documentalista, nível de

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - Motorista

Levar a Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários para participar de Reunião, no dia 10.01.06, em Macaé - RJ.
Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 32,08

ELSON LOPES MARTINS - Motorista

Levar professora para participar do Programa Ação Progressiva de Educação de Pessoas Jovens e Adultas - Formação do Educador, nos dias 20 e 21.01.06, em Nogueira - RJ.
Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 117,93

Retifica, em parte, a prestação de contas de viagens com recursos CAPES/PROAP, da Professora LÚCIA MARIA ALVES FERREIRA, publicada no Boletim Interno nº 23/2005, página 11, onde se lê: Valores: R\$ 1864, 57 e 951, 98, leia-se: Valores: R\$ 928, 90 e 634,69.

Publicam-se em anexo

- Anexo a Resolução nº 2711/2006-02-16.
- Anexo a Portaria nº 036/2006. . Ofício GR/N" 031/2006.
- Informação/DLB/SNB/2005 - Concessão do Abono de Permanência da servidora ELIETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA.
- Memo CLA/GD 009/2006 - elogio a servidores.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRECEPTORIA EM ENFERMAGEM

TÍTULO I

Da caracterização do Curso e seus objetivos

ART. 1º - O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PRECEPTORIA EM ENFERMAGEM, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, justifica-se pela necessidade de incrementar a capacitação de enfermeiros dos serviços de saúde para atuarem como preceptores de alunos, nos campos de prática e de estágios, do Curso de Especialização em Enfermagem nos Moldes de Residência da EEAP/UNIRIO. Esta necessidade fundamenta-se na resolução CNE/CES nº 03, de 07 de novembro de 2001, que instituiu as novas diretrizes curriculares nacionais para a enfermagem, imprimindo à formação do enfermeiro, em todos os níveis, uma visão contemporânea e inovadora, isto é, buscando romper com o paradigma biomédico e tecnocrata.

Tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades da área de Preceptoria em Enfermagem, subsidiando - atividades de planejamento, avaliação e intervenção com a finalidade de:

- * Capacitar enfermeiros dos serviços de saúde para atuarem na educação superior como preceptores, em campos de prática e de estágios, de alunos de cursos superiores de enfermagem.
- * Atender a crescente demanda de recursos humanos qualificados para atuarem como preceptores junto aos alunos de cursos superiores de enfermagem.
- * Estimular a troca de experiências entre enfermeiros dos serviços de saúde e enfermeiros docentes das escolas/faculdades de enfermagem visando a construção da formação continuada em bases reais e concretas.
- * Propiciar o debate crítico e reflexivo sobre a formação de enfermeiros em cursos superiores de graduação e de especialização;
- * Estimular atividades coletivas, desenvolvendo as habilidades de trabalho em equipe e o espírito de convívio com as diferenças (pluralidade/diversidade), bem como a capacidade de relacionamento interpessoal.

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º - O curso de Especialização em Preceptoria em Enfermagem está estruturado nos termos da legislação em vigor e baseado no Regime Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º - O curso de Especialização em Preceptoria de Enfermagem apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área de Educação em Enfermagem, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

Parágrafo único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do título de Especialista em Preceptoria em Enfermagem, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou

seja, em 12 meses, improrrogáveis.

§ 2º - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até o fim do oferecimento das disciplinas para apresentar o trabalho de conclusão de curso (artigo científico), prazo este prorrogável por 03 meses, a critério do Colegiado do Curso.

TÍTULO IV

Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º - A seleção de candidatos ao curso de Especialização em Preceptoria de Enfermagem será feita FUNRIO.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- a. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c. "Curriculum vitae" comprovado;
- d. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (FUNRIO);
- e. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- f. Duas fotos 3X4;

Art 7º - Os requisitos para admissão ao curso de Especialização Preceptoria em Enfermagem:

- a. Ser graduado em Enfermagem.
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:
 1. A obtenção de nota igual ou superior a 7 (sete) em prova que avalie a capacidade de reflexão do candidato;
 2. Apreciação do currículo vitae;
 3. A avaliação da entrevista do candidato pela Comissão Executiva Operacional.

Art. 8º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados na alínea b do artigo anterior.

Parágrafo único: Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior nota no currículo.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10º - Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação do Trabalho de conclusão de Curso, o vínculo ao Curso será mantido através da renovação trimestral de matrícula.

Parágrafo único: O não atendimento dessa exigência será entendido como desistência da apresentação do trabalho final e da obtenção do grau correspondente.

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11º - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na Universidade e outras instalações:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 12º - O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor, observada a obrigatoriedade de um trabalho final.

Art. 13º - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

- a. A - excelente (10 a 9,0)
- b. B - bom (8,9 a 8,0)
- c. C-regular (7,9 a 7,0)
- d. D - insuficiente (6,9 a 5,0)
- e. E - deficiente (abaixo de 5,0)

§ 1º Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção do conceito A, B ou C, na avaliação efetuada pelo professor.
- Frequência mínima de 75% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito 1 poderá sofrer revisão, a critério do professor ds disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado. -

CAPÍTULO IV

Art. 14º - A temática dos Trabalhos de conclusão do Curso deverão ser definidos pelo aluno, com temas articulados com as atividades de ensino, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 15º - O tema escolhido para o artigo deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso e deverá ser acompanhada de um plano de trabalho.

Art. 16º - O Trabalho de Conclusão de curso para obtenção do título de Especialista em Preceptoría em Enfermagem deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da ABNT, quando aplicáveis.

§ 1º - Para apreciar Trabalho de Conclusão de Curso, o Colegiado do Curso indicará dois Professores de reconhecida competência na(s) área(s) abrangida(s).

§ 2º - Os referidos professores deverão emitir um parecer julgando o trabalho examinado, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos exemplares.

Art. 17º - Uma vez aprovada o trabalho, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares à Coordenação do Curso de Especialização em Preceptoría em Enfermagem .

Art. 18º - O grau de Especialista em Preceptoría em Enfermagem será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B no Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 19º - O curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem será administrado por um Colegiado formado por professores do quadro permanente da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e enfermeiros responsáveis por disciplinas e/ou orientando Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - As decisões tomadas pelo Colegiado serão decididas pela maioria e efetivadas pelos Coordenadores do curso.

§ 2º - Os Coordenadores serão eleitos pelo Colegiado do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo um representante do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica e um representante do Corpo Docente do Curso.

§ 3º - Em seus impedimentos, os Coordenadores indicarão um membro do corpo docente do curso, para substituí-los.

Art. 20º - Compete ao Colegiado do Curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- f. Indicar Comissão de Qualificação para apreciar o trabalho de conclusão de curso já concluído;
- g. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.
- h. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de curso.
- i. A convocação do Colegiado do curso será feita pelos Coordenadores ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- j. Os professores que não são do quadro permanente do curso poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

Parágrafo único - A coordenação do Curso contará com um Secretário, que contratará para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 21º - O corpo docente do Curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem é constituído de professores com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da EEAP/UNIRIO e enfermeiros especialmente convidados.

Parágrafo único - Poderão ser convidados professores de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 22º - A seleção de professores integrantes do corpo docente do Curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem será

feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Art. 23º - Na composição do corpo docente terão preferência os professores do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNI-RIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialistas, respeitadas às áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pelo Colegiado do curso, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou especialista não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 24º - São atribuições dos membros do corpo docente:

- Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- Orientar os estudos dos alunos do curso.
- Cumprir o presente regulamento.
- Participar das reuniões do colegiado do curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem I.

TÍTULO VI

Do corpo discente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 26º - O corpo discente do Curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração do trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 26º - São direitos do corpo discente:

- Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 27º - São deveres do corpo discente:

- Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
 - Ter frequência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VIII

Da concessão do grau de Especialista e da Expedição do respectivo Diploma

Art. 28º - O aluno do Curso de Especialização de Preceptoría em Enfermagem que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus ao grau de Especialista em Preceptoría de Enfermagem, sendo expedido o respectivo

TÍTULO VIII

Dos Recursos financeiros

Art. 29º - Os Recursos financeiros serão provenientes do próprio curso de Especialização.

TÍTULO IX

Do Regulamento

Art. 30º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 31º - Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do curso assim o decidir.

Art. 31º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua apresentação.

ANEXO A PORTARIA Nº 036/2006

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

ANEXO 1 - SERVIDORES ATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO SITUAÇÃO EM 01/03/2005 - PCCTAE			
Matrícula	Nome do Servidor	Descrição do Cargo	Descrição do Cargo
1175548	Andréa Almeida Tofani	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
398725	César Américo Filippone	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
397860	Elizabeth Pinheiro Araújo	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado
397532	Eloi Barbosa	Onde se lê: Auxiliar de Microfilmagem	Leia-se: Auxiliar de Artes Gráficas
1368630	Flavia Willi Sarmiento	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
1437199	Jane Maria de Carvalho	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
1366606	Luciana Lima de Moura	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
398208	Luiz Cláudio Gomes Barroso	Onde se lê: Auxiliar de Microfilmagem	Leia-se: Auxiliar de Artes Gráficas

1095092	Maria do Rosário Villarino Soares Leão	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado
397616	Maria Teresa Marques Labanca	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado
398305	Neli Gonçalves Fernandes	Onde se lê: Auxiliar de Microfilmagem	Leia-se: Auxiliar de Artes Gráficas
1425364	Núbia Maciel Tavares	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
1440323	Rafael Rego Barros Caruso	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
397587	Rosaly Ribeiro Gomes dos Santos	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
ANEXO II - SERVIDORES INATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO SITUAÇÃO EM 01/03/2005 - PCCTAE			
Matricul	Nome do Servidor	Descrição do Cargo	Descrição do Cargo
398727	Aristóteles Nunes Rlho	Onde se lê: Desenhista de Artes Gráficas	Leia-se:Desenhista Técnico/Especialidade
397336	Dalva Maria dos Santos Francisco	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado
397149	José Maurício de Agostini Liuzzi	Onde se lê: Farmacêutico-Habilitação	Leia-se: Farmacêutico
397726	Lea Veronesi Medina	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado
397584	Maria da Graça Barros da Silva	Onde se lê: Assistente em Administração	Leia-se: Técnico em Secretariado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
GABINETE DA REITORA

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2006
OFICIO GR/Nº 031/2006

Senhora Prresidente,

Cumprimentando V.Sa., acuso o recebimento do Ofício nº 010/2006 - ABEn/NA/PR. Na oportunidade, registro que constitui grande honra para a UNIRIO a aprovação da vinculação da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto à renomada Associação Brasileira de Enfermagem-ABEn.

Agradecendo a atenção dispensada e colocndo-me à disposição de V.Sa., reitero meus cumprimentos.

Atenciosamente,

Malvina Tânia Tuttman Reitora

A Sua Senhoria a Senhora

FRANCISCA VALDA DA SILVA Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn

SGAN - Qd. 603 - Conjunto "B"

70830-030. - Brasília/DF

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

OFÍCIO nº. 010/2006;- ABEn/NA/PR

Brasília. 23 de janeiro de 2006.

Magnífica Reitora,

E com imensa satisfação que a Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) - Nacional, comunica a vinculação da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO à ABEn, aprovada na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da ABEn (CONABEn) - Gestão 2004-2007, realizada no dia 07 de novembro de 2005, na cidade de Goiânia-GO, por ocasião do 57º Congresso Brasileiro de Enfermagem.

Por oportuno, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANOSCA VALDA DA SILVA Presidente da ABEn Nacional

À Sua Magnificência Prof. MALVINA TÂNIA TUTTMAN

Reitora Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Av. Pasteur, 296
Urca
22.290-240 - Rio de Janeiro - RJ
Ce.: Presidente ABEn Seção Rio de Janeiro

Informação/DLB/SNB/2005

Ref.: Eliete Maria Oliveira da Silva

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 16002

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que Eliete Maria Oliveira da Silva

servidora) () docente/(x) técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397.351, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 01/02/2005, com base nos critérios estabelecidos no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, publicado no D.O.U. de 31 de dezembro de 2003, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 5º, daquele mesmo artigo.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 07 de fevereiro de 2006.

Heloiza Pinho Machado

Chefe do SNB

1. Ciente.

2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Pró-Reitoria de Administração visando a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 07 de fevereiro de 2006.

Dilcar Reynef de Abreu

Chefe da Divisão Legislação e Benefícios

À Pró-Reitoria de Administração, para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução.

DRH - 07 de fevereiro de 2006

Paulo Cesar dos Santos Leal

Diretor do DRH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

DIVISÃO DE PESSOAL

MEMORANDO DP/Nº 056/06

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006.

Da: Divisão de Pessoal – HUGG

Ao: Serviço de Normas e Benefícios – DRH

Encaminhamos a V. S^a., para providências que se fizerem necessárias, o requerimento em nome da servidora ELIETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 397351, onde a mesma opta por permanecer em atividade, fazendo jus ao abono de permanência.

Atenciosamente

Ana Paula Couto Simões

p/Enzo Márcio de Brito

Chefe da Divisão de Pessoal

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Eliete Maria Oliveira da Silva ocupante do cargo de Assistente em Administração NM padrão S nível 11 matrícula SIAPE nº 397351, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle tendo completado em 01/02/2005 os requisitos necessários para aposentadoria integral, com base na Emenda Constitucional nº 20/98, opto(a) por permanecer em atividade, fazendo jus, portanto, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária.

N.Termos, P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006

Eliete Maria Oliveira da Silva

assinatura do servidor(a)

**UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES**

DECANIA

Memo CLA/GD 009/2006

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006.

Do: Decano do Centro de Letras e Artes

Ao: Chefia de Gabinete

Solicito publicação do texto abaixo em Boletim da nossa Instituição, bem como sua inclusão na pasta funcional dos servidores.

A Decania do Centro de Letras e Artes agradece e encaminha voto de louvor aos funcionários:

Eugenia Carlota Vasconcelos Machado, Mat. Siape: 1077036; **Paulo César Silva**. Mat. Siape: 1489817 pelo empenho, dedicação e competência com que prepararam a Colação de Grau dos alunos formandos do Instituto Villa-Lobos/2004. Por oportuno agradece o apoio dado aos trabalhos pelo servidor **Mareio Mendes da Cunha** Mat. Siape: 1098016 e pela vigilante **Maria Helena Cavalcante**.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Sampaio

Decano do CLA